

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 369/87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores e dá ou-'tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores Municipais, de conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1.986.

Parágrafo Único - Excluem-se desta Lei, os servidores que recebem salário mínimo, que têm reajuste automático , conforme Legislação Federal.

Art. 29 - Os efeitos das vantagens finan-'ceiras desta Lei retroagirão a partir de 19 de janeiro de 1.987.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autoriza do a reajustar os salários dos servidores, automaticamente, pela variação acumulada do IPC, sempre que tal acúmulo atingir 20% (vinte 'por cento) observando-se a legislação Federal.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo não excederá a 20% (vinte por cento), ainda que a variação acumulada do IPC, supere esse percentual, hipótese em que o excedente será computado nos cálculos subsequentes.

Art. 4º - O reajuste automático será considerado como antecipação nas subsequentes revisões salariais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVI-RAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (19) dezenove dias do mês de fevereiro de 1.987.

A. Ex. Municipal REf. P. Lei n903/87

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

Lauran 1596

1806 | 03 | 187

To 1 7: